

§ 3.º Uma em beneficio da igreja de Nossa Senhora do Rosario de S. José dos Campos; uma para a de Nossa Senhora do Rosario de Bragança; uma para a de Nossa Senhora do Rosario de Mogy-mirim; uma para a de S. Benedicto da mesma Cidade; uma para a da Ordem Terceira de S. Francisco desta Capital; uma para a de Nossa Senhora do Rosario de Parahybuna; uma para a de Nossa Senhora do Rosario de Xiririca; uma para a de S. João do Porto da Ribeira em Iguape; duas para a de S. Francisco da Penitencia desta Capital; uma para a de Nossa Senhora do Rosario desta Capital; uma para a de Nossa Senhora do Rosario de Mogy das Cruzes; uma para a de Nossa Senhora do Rosario de Lorana; uma para a de Nossa Senhora do Rosario de Itapetininga; uma para a da Boa-Morte desta Capital; uma para a de Nossa Senhora do Rosario do Bananal, e uma para a de Nossa Senhora do Rosario de Guaratinguetá.

§ 4.º Duas annuaes para auxilio da fundação do Asylo de Mendicidade projectado nesta Capital; duas para augmento do edificio do Hospital de Alienados desta Capital e duas para começo de construcção de um novo Hospital de Morpheticos nesta Capital.

Art. 2.º As loterias que tiverem de ser extrahidas no decurso do anno, serão preliminarmente designadas pela sorte, guardando-se no acto do sorteio plena publicidade, e as solemnidades necessarias.

Art. 3.º Ficão revogadas as leis n. 18 de 27 de fevereiro de 1836, n. 4 de 4 de Fevereiro de 1837, n. 29 de 27 de Maio de 1837, n. 27 de 8 de Março de 1842, n. 27 de 12 de Março de 1846, n. 4 de 13 de Fevereiro de 1847, n. 11 de 18 de Setembro de 1848, n. 19 de 2 de Abril de 1857, e derogados os arts. 1.º, 2.º e 3.º da Lei n. 63 de 3 de Agosto de 1853, e os arts. 1.º, 2.º e 3.º da Lei n. 73 de 22 de Abril de 1865; revogadas quaesquer disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos vinte dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e cinco.

(L. S.)

JOÃO THEODORO XAVIER.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, concedendo loterias a diversas igrejas e Casas de Misericordia da Provincia, e revogando algumas Leis Provinciaes.

Para V. Exc. vêr, João Soares a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, nos vinte dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e cinco.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 35

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de São Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei, a Lei seguinte:

Artigo unico. Fica em vigor durante o exercicio financeiro de 1875

a 1876 a Lei n. 3, de 4 de Março deste anno; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos vinte dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e cinco.

(L. S.)

JOÃO THEODORO XAVIER.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, mandando vigorar durante o exercicio financeiro de 1875 a 1876 a Lei n. 3 de 4 de Março deste anno, como acima se declara.

Para V. Exc. vcr. João Soares a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos vinte dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e cinco.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 36

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de São Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta das Camaras Municipaes das Cidades de Mogy das Cruzes, Jacarehy, e das Villas do Patrocinio de Santa Isabel e Santo Antonio de Caraguatatuba, decretou a Resolução seguinte:

Art. 1.º Ficão elevadas as gratificações seguintes:

§ 1.º A do Secretario da Camara Municipal de Jacarehy a 400\$000.

§ 2.º A do Secretario da Camara Municipal da Villa de Caraguatatuba a 250\$000.

§ 3.º A do Secretario da Camara Municipal da Villa do Patrocinio de Santa Isabel a 250\$000.

§ 4.º A do Fiscal da Camara Municipal da Cidade de Jacarehy a 400\$000.

§ 5.º A do Fiscal da Camara Municipal do Patrocinio de Santa Isabel a 150\$000.

§ 6.º A do Fiscal da Camara Municipal de Caraguatatuba a 100\$000.

§ 7.º A do Porteiro da Camara Municipal de Jacarehy a 120\$000, e a do Ajudante do mesmo a 20\$000.

§ 8.º A do Porteiro da Camara Municipal de Mogy das Cruzes a 120\$000.

§ 9.º A do Porteiro da Camara Municipal do Patrocinio de Santa Isabel a 50\$000.

§ 10.º A do Administrador da Praça do Mercado da Cidade de Jacarehy a 360\$000.

§ 11.º A do Aferidor do systema metrico da Camara Municipal de Caraguatatuba a 50\$000.

Art. 2.º As porcentagens dos empregados das mesmas Camaras não fixadas do seguinte modo: